



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA CONSTRUÇÃO
INSTITUTO REGULADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS
(IRCCOP)

DECLARAÇÃO

Por nos ter sido solicitado, depois de compulsada e verificada a documentação, atendendo a indisponibilidade técnica para emissão definitiva do novo modelo de Alvará, o Instituto Regulador da Construção Civil e Obras Públicas, declara que a Empresa “ **ECOFIRMA, LIMITADA** ” está registada e Classificada neste instituto com o Alvará de **EMPREITEIRO DE OBRAS PÚBLICAS**, nº **1478/EOP/2012**, com as seguintes categorias:

1ª Categoria – Edifícios e Monumentos

Nas Subcategorias – 2ª, 4ª, 5ª, 6ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª e 16ª.
(4ª Classe)

2ª Categoria – Vias de Comunicações e Obras de Urbanizações

Nas Subcategorias – 5ª, 11ª, 12ª e 13ª.
(4ª Classe)

4ª Categoria – Instalações Especiais

Nas Subcategorias – 2ª, 3ª, 4ª e 5ª.
(4ª Classe).

A Empresa “**ECOFIRMA, LIMITADA**” está habilitada a executar obras nos termos do Artigo 6º, do Decreto Presidencial 308/14 de 21 de Novembro.

OBS.: A presente Declaração produz os mesmos efeitos jurídicos do Alvará e um prazo de validade máxima até ao dia **20 de Abril de 2017**.

Por ter sido solicitado passa-se a presente Declaração que vai devidamente assinada e autenticada com carimbo a óleo em uso nesta instituição.

INSTITUTO REGULADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, aos 16 de Dezembro de 2016

